

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026/SECEL

SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NA 10ª HANDWERKSMESSE FEIRA DE ARTESANATO DA 36ª SCHÜTZENFEST

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 240/2019, designada pela Portaria nº 665/2026, e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, na Lei Municipal nº 6.367/2012, no Decreto Municipal nº 10.451/2015 e nas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Schützenfest constitui importante ação de valorização e difusão da cultura, da história e das tradições do Município de Jaraguá do Sul, contribuindo para a preservação de sua identidade e memória;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 168-A e 168-B da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, que estabelecem o dever municipal de incentivar e valorizar as manifestações culturais, especialmente a produção artesanal, e de preservar os bens materiais e imateriais relacionados à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade;

CONSIDERANDO que o artesanato constitui manifestação cultural que preserva e transmite saberes, técnicas e tradições, sendo relevante sua valorização e divulgação durante a 36ª Schützenfest;

TORNA PÚBLICA a abertura do presente Chamamento Público, destinado à seleção de associações e entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas e voltadas ao artesanato ou à representação de artesãos, para participação na 10ª Handwerksmesse – Feira de Artesanato da 36ª Schützenfest, mediante exposição e comercialização de produtos artesanais, a realizar-se no período de 11 a 22 de novembro de 2026, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de associações e entidades sem fins lucrativos, nos termos deste Edital, para participação na 10ª Handwerksmesse – Feira de Artesanato da 36ª Schützenfest, mediante exposição e comercialização de produtos artesanais, no período de 11 a 22 de novembro de 2026.

1.2. A organização, direção e realização da 10ª Handwerksmesse ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da Schützenfest, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e das demais normas aplicáveis.

1.3. A inscrição no presente Chamamento Público implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações, não podendo os participantes alegar desconhecimento de suas disposições.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para associações e entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, voltadas ao artesanato ou à representação de artesãos, em espaço coletivo de 200 m² (duzentos metros quadrados), correspondendo, em condições normais, a aproximadamente 40 m² (quarenta metros quadrados) para cada entidade selecionada.

2.1.1. Caso o número de entidades habilitadas e classificadas seja inferior ao número de vagas disponíveis, poderão ser selecionadas todas aquelas que atenderem aos requisitos deste Edital, observada a pontuação obtida, podendo haver, quando necessário, redistribuição da área total disponível entre as entidades selecionadas, conforme critérios técnicos e operacionais definidos pela SECEL/CCO.

2.2. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a comercialização de produtos industrializados ou de produtos adquiridos de terceiros para mera revenda.

2.2.1. Para fins deste Edital, consideram-se produtos artesanais aqueles cuja elaboração resulte predominantemente de trabalho manual, realizado pelo próprio artesão ou por integrantes da entidade participante, mediante emprego de técnicas, saberes ou processos artesanais, admitido o uso de ferramentas, equipamentos e tecnologias auxiliares que não descaracterizem a natureza artesanal do produto.

2.2.2. Consideram-se produtos industrializados aqueles produzidos predominantemente por processos mecanizados, automatizados ou em escala industrial, ainda que posteriormente recebam acabamento, personalização, montagem ou outra intervenção artesanal.

2.2.3. Não serão admitidos para exposição ou comercialização produtos adquiridos de terceiros para mera revenda, ainda que acompanhados de elementos decorativos, personalizados ou modificados de forma acessória.

2.3. A inclusão de produto não submetido à avaliação e aprovação da Comissão de Seleção dependerá de autorização prévia da SECEL/CCO, que poderá determinar sua retirada do espaço caso verifique sua desconformidade com as disposições deste Edital.

2.4. Será permitida às entidades selecionadas a produção e comercialização de peças com ou sem a marca “Schützenfest”, observadas as disposições relativas ao uso da

marca estabelecidas pela SECEL/CCO.

2.5. Pela utilização do espaço destinado à realização da 10ª Handwerksmesse, a entidade selecionada pagará o valor correspondente a 12 (doze) UPMs, em parcela única, por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta a ser informada posteriormente, com vencimento em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso Remunerado.

2.5.1. O valor da Unidade Padrão Municipal (UPM), para o exercício de 2026, conforme Decreto Municipal nº 19.845/2025, é de R\$ 267,35 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando, para fins deste Edital, R\$ 3.208,20 (três mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).

2.5.2. O pagamento integral do valor previsto neste item constitui condição para a utilização do espaço e para o início das atividades de montagem, não sendo permitida a ocupação do espaço antes da respectiva quitação.

2.5.3. O valor estabelecido neste item será devido por entidade selecionada, independentemente da eventual redistribuição da área prevista no item 2.1.1.

2.6. A Feira será realizada nos dias e horários estabelecidos na programação oficial da 36ª Schützenfest, no período de 11 a 22 de novembro de 2026.

2.7. A definição da localização dos espaços destinados às entidades selecionadas será realizada pela SECEL/CCO, mediante sorteio entre as entidades selecionadas, para definição da posição dos estandes, observados os espaços disponibilizados pela Secretaria e os critérios de organização, segurança, fluxo de pessoas e adequação da atividade ao espaço disponível.

2.8. As entidades selecionadas deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso Remunerado, constante do Anexo III deste Edital, bem como as demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), localizada na Arena Jaraguá, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, no período de 30 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, de fotografias dos artigos de artesanato a serem expostos e/ou comercializados e das respectivas amostras, para fins de análise e seleção.

3.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e materiais:

3.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

3.2.2. Estatuto Social, com suas alterações, devidamente registrado, que contemple finalidade compatível com o objeto deste Edital;

3.2.3. Ata de eleição ou documento equivalente que comprove a composição da atual Diretoria e os poderes de representação da entidade;

3.2.4. cópia do CPF e do RG do representante legal da entidade;

3.2.5. documentos comprobatórios de regularidade fiscal, na forma do item 3.5 deste Edital;

3.2.6. fotografias dos artigos de artesanato a serem expostos e/ou comercializados e as respectivas amostras dos produtos, para fins de avaliação pela Comissão de Seleção.

3.3. A documentação apresentada será analisada previamente pela Comissão de Seleção, sendo consideradas aptas para a etapa de avaliação dos critérios técnicos somente as entidades que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

3.3.1. Constatada a existência de irregularidade ou a ausência de documento cuja apresentação seja indispensável à habilitação, a entidade será considerada inapta para a etapa de avaliação técnica, mediante decisão da Comissão de Seleção.

3.4. A realização da inscrição constitui condição obrigatória para participação na seleção objeto deste Chamamento Público.

3.5. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

3.5.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da entidade;

3.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pelo Município da sede da entidade;

3.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida com fundamento no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.6. As amostras dos artigos de artesanato apresentadas exclusivamente para fins de avaliação poderão ser retiradas pelos interessados após a conclusão definitiva do processo de seleção, mediante solicitação à SECEL, observadas as orientações da Secretaria quanto à data e ao local de retirada.

3.6.1. As amostras de natureza perecível, consumível ou que, em razão de suas características, não possam ser adequadamente armazenadas para posterior devolução não serão devolvidas, não cabendo ao interessado qualquer indenização ou ressarcimento em razão de seu descarte ou deterioração.

4. DA COMISSÃO E DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e formalmente designados por meio de portaria.

4.1.1. Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar a documentação apresentada pelas entidades inscritas e verificar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

II – avaliar os artigos de artesanato apresentados pelas entidades habilitadas, observados os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e no Anexo IV – Ficha de Avaliação;

III – atribuir a pontuação correspondente a cada critério de avaliação, mediante registro na respectiva Ficha de Avaliação e apresentação de justificativa sucinta;

IV – elaborar a classificação das entidades participantes de acordo com a

pontuação obtida;

V – analisar e decidir sobre questões de ordem técnica relacionadas à avaliação dos produtos e ao processo de seleção, observadas as disposições deste Edital;

VI – registrar em ata os atos praticados, as avaliações realizadas, a classificação final e demais ocorrências relevantes verificadas durante o processo de seleção;

VII – exercer outras atribuições necessárias ao regular desenvolvimento da etapa de seleção, desde que compatíveis com as disposições deste Edital.

4.1.2. As decisões e avaliações da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, vinculação ao Edital e julgamento objetivo, vedada a utilização de critérios não previstos neste instrumento.

4.1.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação às entidades participantes, hipótese em que deverão se abster de atuar na respectiva avaliação, observadas as providências previstas na portaria de designação.

4.1.4. As avaliações realizadas pela Comissão de Seleção deverão permanecer registradas nos autos do procedimento administrativo, juntamente com os documentos que fundamentaram a classificação das entidades.

4.2. As entidades consideradas aptas terão seus artigos de artesanato analisados pela Comissão de Seleção, conforme os seguintes critérios técnicos:

4.2.1. tradição, considerada a preservação e valorização de saberes, técnicas, práticas e referências culturais relacionadas à produção artesanal;

4.2.2. criatividade, considerada a capacidade de desenvolver soluções, composições ou formas próprias na elaboração dos produtos;

4.2.3. originalidade, considerada o grau de diferenciação dos produtos em relação às soluções artesanais usualmente encontradas;

4.2.4. inovação, considerada a incorporação de novas ideias, técnicas, materiais ou formas de apresentação, sem descaracterização da natureza artesanal do produto;

4.2.5. matéria-prima utilizada, considerada a adequação, qualidade, aproveitamento e, quando aplicável, sustentabilidade dos materiais empregados na elaboração dos produtos;

4.2.6. técnica e qualidade, consideradas o domínio da técnica artesanal, a qualidade da execução, o acabamento, a funcionalidade e a conservação dos produtos;

4.2.7. experiência, considerada a atuação comprovada da entidade ou dos artesãos por ela representados na produção, exposição ou comercialização de artesanato, bem como a participação anterior em feiras, exposições, eventos, programas, projetos ou outras iniciativas relacionadas à atividade artesanal.

4.3. Cada critério será avaliado de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo IV – Ficha de Avaliação, que integra este Edital.

4.4. A Comissão de Seleção deverá registrar, na Ficha de Avaliação, a pontuação atribuída a cada critério, acompanhada de justificativa sucinta quanto à avaliação realizada.

4.5. A pontuação final de cada entidade será obtida mediante a soma das notas atribuídas aos 7 (sete) critérios, totalizando, no máximo, 35 (trinta e cinco) pontos.

4.6. Serão selecionadas as 5 (cinco) entidades que obtiverem as maiores pontuações, observado o número de vagas disponível e desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Em caso de empate na pontuação final, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos critérios previstos nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, nessa ordem.

4.7.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados pela SECEL.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. A divulgação das entidades selecionadas ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e divulgação nos canais oficiais de comunicação do Município.

5.2. As entidades participantes poderão interpor recurso contra o resultado da seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da relação das entidades selecionadas.

5.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SECEL e entregues, em envelope lacrado, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha. Horário de funcionamento: das 8h às 16h30min.

5.4. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, os fundamentos da irrisignação e,

quando relacionado à pontuação atribuída, especificar o critério ou os critérios cuja avaliação se pretende impugnar.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer emitirá decisão sobre os recursos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.6. Encerrado o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente interpostos, a relação definitiva das entidades selecionadas será submetida à homologação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.6.1. A entidade selecionada será convocada para assinatura do Termo de Permissão de Uso Remunerado no prazo de 2 (dias) dias úteis, contado da convocação.

5.6.2. A recusa injustificada, o não comparecimento para assinatura do Termo no prazo estabelecido ou a desistência da entidade selecionada implicará a perda do direito à utilização do espaço, podendo a Administração convocar a entidade subsequente na ordem de classificação, desde que ainda seja possível sua participação no evento e observadas as condições deste Edital.

5.7. As decisões dos recursos serão devidamente fundamentadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como divulgadas nos canais oficiais de comunicação do Município.

6. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento das disposições deste Edital, do Termo de Permissão de Uso Remunerado ou das normas aplicáveis à realização da Feira poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

6.2. Observadas as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, quando juridicamente cabível, as seguintes medidas:

6.2.1. advertência;

6.2.2. determinação de regularização da irregularidade;

6.2.3. suspensão da atividade ou da comercialização no espaço autorizado até o saneamento da irregularidade;

6.2.4. retirada do espaço autorizado, quando a permanência representar risco à segurança, à organização ou ao regular funcionamento do evento;

6.2.5. cancelamento da permissão de uso;

6.2.6. outras medidas administrativas legalmente cabíveis.

6.3. Na aplicação das medidas previstas neste Edital, serão considerados a natureza e a gravidade da ocorrência, as circunstâncias do caso concreto, a eventual reincidência, os danos causados ao evento ou à Administração e a conduta da entidade durante a execução da permissão.

6.4. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, o cancelamento da permissão de uso poderá ocorrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

6.4.1. comercialização de produtos diversos daqueles previamente apresentados e aprovados;

6.4.2. ausência injustificada da entidade no evento ou não ocupação do espaço disponibilizado, considerando-se injustificada a não ocupação do espaço até o horário estabelecido pela organização para o início do funcionamento da Feira, sem comunicação prévia e justificativa aceita pela SECEL/CCO;

6.4.3. descumprimento dos horários estabelecidos para montagem, funcionamento ou desmontagem da estrutura;

6.4.4. funcionamento em desacordo com os horários definidos pela organização do evento;

6.4.5. descumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança, vigilância em saúde ou demais exigências legais aplicáveis;

6.4.6. ocupação de área diversa da autorizada, ampliação irregular da estrutura ou utilização de espaço além dos limites definidos pela organização;

6.4.7. transferência, cessão ou subpermissão, total ou parcial, do espaço ou da permissão de uso sem prévia autorização da Administração;

6.4.8. descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Permissão de Uso Remunerado que comprometa a organização, a segurança ou o regular funcionamento do evento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital e de seus

anexos.

7.2. O presente Edital terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, abrangendo o período necessário à realização do procedimento de seleção e dos atos dele decorrentes.

7.3. A apresentação de informações ou documentos falsos poderá ensejar a exclusão da entidade do procedimento, o cancelamento da permissão de uso, a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando for o caso, o encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes.

7.4. A SECEL não realizará análise prévia individualizada de mérito antes do encerramento das inscrições, sem prejuízo da prestação de informações gerais, impessoais e uniformes a todos os interessados.

7.5. Alterações ou retificações deste Edital serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação e, quando puderem interferir na elaboração das propostas, nos critérios de participação ou na classificação, será reaberto prazo suficiente para adequação das inscrições.

7.6. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-lo, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável.

7.7. Os casos omissos serão decididos pela SECEL, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município.

7.8. Eventuais dúvidas ou impugnações relativas às disposições deste Edital poderão ser encaminhadas pelo e-mail secretaria.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

7.8.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições, mediante justificativa apresentada em envelope lacrado e protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, das 8h às 16h30min.

7.8.2. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Administração.

7.9. Integram este Edital, para todos os fins:

7.9.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA



7.9.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.9.3. Anexo III – Termo de Permissão de Uso Remunerado;

7.9.4. Anexo IV – Ficha de Avaliação.

Jaraguá do Sul - SC, 29 de setembro de 2026.

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 665/2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	

Representante legal:	
CPF/RG:	
Cargo/função na entidade:	

Descrição das principais técnicas e modalidades de artesanato desenvolvidas pela entidade:	
Principais matérias-primas utilizadas:	
Tempo de atuação da entidade na produção ou representação de artesanato:	
Número aproximado de artesãos representados pela entidade:	

Item	Produto/Peça	Técnica utilizada	Matéria-prima

A entidade declara que apresenta, juntamente com esta Ficha de Inscrição:

- ☐ fotografias dos artigos de artesanato que pretende expor e/ou comercializar;
- ☐ amostras físicas dos produtos indicados para avaliação;
- ☐ demais documentos exigidos pelo Edital.

Quantidade de amostras apresentadas: _____

A entidade, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

- I – conhece e aceita integralmente as disposições do Chamamento Público nº 017/2026/SECEL, seus anexos e eventuais retificações;
- II – as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade da entidade e dos produtos apresentados;
- III – os produtos apresentados para avaliação são de produção própria da entidade ou de artesãos por ela representados, não se destinando à mera revenda de produtos adquiridos de terceiros;
- IV – está ciente de que não será permitida a comercialização de produtos industrializados, nos termos do Edital;
- V – está ciente de que a inscrição não garante a seleção da entidade ou a disponibilização de espaço na 10ª Handwerksmesse;
- VI – está ciente de que a seleção será realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos no Edital e no Anexo IV – Ficha de Avaliação;
- VII – está ciente de que as amostras apresentadas poderão ser retiradas após a conclusão definitiva do processo de seleção, observadas as orientações da SECEL;
- VIII – está ciente de que as amostras de natureza perecível, consumível ou que, em razão de suas características, não possam ser adequadamente armazenadas para posterior devolução não serão devolvidas, conforme disposto no item 3.7.1 do Edital;
- IX – está ciente de que eventual seleção implicará o pagamento do valor estabelecido no Edital e a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso Remunerado;
- X – compromete-se a cumprir as disposições do Edital, do Termo de Permissão de Uso Remunerado e das demais normas aplicáveis à realização da Feira.
- Declaro, na qualidade de representante legal da entidade, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Chamamento Público nº 017/2026/SECEL.

Jaraguá do Sul - SC, [data].

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO - ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a entidade às medidas administrativas e legais cabíveis.

Jaraguá do Sul - SC, [data].

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Ivana Atanásio Dias, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro, [RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [Nome do representante legal], inscrito(a) no CPF nº [CPF], doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso Remunerado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso, de espaço integrante da 10ª Handwerksmesse – Feira de Artesanato da 36ª Schützenfest, para exposição e comercialização dos produtos artesanais previamente aprovados no procedimento de seleção realizado nos termos do Chamamento Público nº 017/2026/SECEL.

1.2. O espaço objeto da presente permissão corresponde ao Estande nº ____, com área aproximada de ____ m², situado no espaço destinado à Handwerksmesse, conforme localização definida pela SECEL/CCO.

1.3. A presente permissão destina-se exclusivamente à finalidade prevista neste Termo, sendo vedada a utilização do espaço para finalidade diversa daquela autorizada pela PERMITENTE.

1.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

2.1. A permissão de uso terá vigência durante o período de realização da 10ª Handwerksmesse, de 11 a 22 de novembro de 2026, sem prejuízo dos períodos estabelecidos pela organização para montagem e desmontagem.

2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá observar os dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e pela Comissão Central Organizadora (CCO) para montagem, funcionamento e desmontagem do espaço.

2.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá permanecer ou utilizar o espaço fora dos períodos autorizados, salvo mediante autorização expressa da organização do evento.

2.4. A permissão é concedida em caráter precário, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido à utilização do espaço em futuras edições do evento ou em outros eventos promovidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela utilização do espaço, a PERMISSIONÁRIA pagará ao Município o valor correspondente a 12 (doze) Unidades Padrão Municipal (UPMs), equivalente, no exercício de 2026, a R\$ 3.208,20 (três mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), observado o valor da UPM vigente na data do pagamento, quando aplicável.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante boleto bancário ou transferência bancária para conta indicada pela PERMITENTE, com vencimento em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura deste Termo.

3.3. O não pagamento no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da permissão de uso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.4. O cancelamento ou a extinção da permissão de uso por fato imputável à PERMISSIONÁRIA não implicará restituição dos valores já pagos pela utilização do espaço, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.5. Na hipótese de extinção ou revogação da permissão por iniciativa da Administração, por razões de interesse público, ou por fato não imputável à PERMISSIONÁRIA, será avaliada a restituição proporcional ou integral do valor pago, conforme o período de utilização do espaço e as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. Constituem obrigações da PERMITENTE:

4.1.1. disponibilizar à PERMISSIONÁRIA o espaço objeto da presente permissão, nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;

4.1.2. informar à PERMISSIONÁRIA as orientações relativas à montagem, funcionamento e desmontagem do espaço;

4.1.3. fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo, do Edital e das normas aplicáveis à realização do evento;

4.1.4. comunicar à PERMISSIONÁRIA, quando cabível, as irregularidades constatadas durante a utilização do espaço;

4.1.5. assegurar a organização geral da área destinada à Handwerksmesse, sem

assumir responsabilidade pela guarda dos bens, produtos, equipamentos ou demais objetos pertencentes à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

5.1.1. utilizar o espaço exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos artesanais aprovados pela Comissão de Seleção;

5.1.2. cumprir integralmente as disposições do Chamamento Público nº 017/2026/SECEL, deste Termo e das orientações emitidas pela SECEL e pela CCO;

5.1.3. manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de utilização durante todo o período do evento;

5.1.4. observar os horários estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem;

5.1.5. manter representante ou responsável da entidade no espaço durante o período de funcionamento da Feira;

5.1.6. comercializar exclusivamente produtos previamente apresentados e aprovados no procedimento de seleção, observadas as disposições do Edital;

5.1.7. não comercializar produtos industrializados ou adquiridos de terceiros para mera revenda;

5.1.8. observar as normas sanitárias, de higiene, segurança, acessibilidade, vigilância em saúde e demais exigências legais aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 10.451/2015, obtendo e mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao exercício da atividade e à comercialização dos produtos na Feira;

5.1.9. responsabilizar-se pelos produtos, equipamentos, materiais, mobiliário e demais bens utilizados no espaço;

5.1.10. reparar eventuais danos causados ao patrimônio público, ao espaço ou às estruturas disponibilizadas pela organização, quando decorrentes de sua ação ou omissão;

5.1.11. não transferir, ceder, emprestar ou subpermitir, total ou parcialmente, o

espaço ou os direitos decorrentes deste Termo;

5.1.12. não ampliar ou modificar a estrutura do espaço sem prévia autorização da SECEL/CCO;

5.1.13. atender às determinações dos servidores municipais, da CCO e dos responsáveis pela organização e fiscalização do evento;

5.1.14. retirar seus produtos, equipamentos, materiais e demais bens ao término do período autorizado, deixando o espaço nas condições em que o recebeu;

5.1.15. responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades;

5.1.16. manter, durante toda a vigência da permissão, as condições de habilitação e os requisitos exigidos no Chamamento Público;

5.1.17. cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da utilização do espaço e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo será exercida pela SECEL, pela CCO e pelos servidores ou agentes por elas designados.

6.2. A fiscalização poderá verificar, a qualquer momento durante o evento, a conformidade dos produtos comercializados, a ocupação do espaço, o cumprimento dos horários e das normas de segurança, higiene e organização.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital ou nas normas aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no Capítulo 6 do Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

7.2. Em situações que representem risco atual à segurança, à organização ou ao regular funcionamento do evento, poderá ser determinada, como medida imediata de proteção e organização do evento, a retirada da PERMISSIONÁRIA do espaço, sem prejuízo da posterior adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

7.3. O cancelamento da permissão de uso não exime a PERMISSIONÁRIA do cumprimento das obrigações já constituídas, inclusive quanto ao pagamento devido e à reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

8.1. A presente permissão extinguir-se-á:

8.1.1. pelo término do prazo estabelecido neste Termo;

8.1.2. por solicitação da PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação à PERMITENTE;

8.1.3. pelo cancelamento da permissão, nas hipóteses previstas no Edital, neste Termo ou na legislação aplicável;

8.1.4. pela revogação da permissão por razões de interesse público devidamente justificadas;

8.1.5. pela anulação do procedimento ou deste Termo, quando constatada ilegalidade.

8.2. Extinta a permissão, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar o espaço e retirar seus bens e materiais nos prazos estabelecidos pela organização do evento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A PERMISSIONÁRIA será responsável pelos danos que causar ao patrimônio público, à estrutura do evento, a terceiros ou às demais entidades participantes, quando decorrentes de sua ação ou omissão, de seus representantes, empregados, colaboradores ou prepostos.

9.2. O Município não será responsável por perdas, danos, furtos, extravios ou avarias de produtos, equipamentos, materiais ou demais bens pertencentes à PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo das hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Município.

9.2.1. A PERMISSIONÁRIA deverá adotar as medidas necessárias à guarda e conservação de seus bens durante o período de utilização do espaço.

9.3. A PERMISSIONÁRIA será responsável pela regularidade dos produtos comercializados e pelo cumprimento das normas legais aplicáveis à sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA MARCA E DA PUBLICIDADE

10.1. A utilização da marca “Schützenfest”, de logotipos, símbolos ou demais elementos de identidade visual do evento dependerá da observância das orientações estabelecidas pela SECEL/CCO e das autorizações eventualmente exigidas.

10.2. A PERMISSIONÁRIA não poderá utilizar o nome, a marca ou a identidade visual do Município para finalidade diversa da participação no evento ou para criar aparência de vínculo, patrocínio ou apoio institucional não autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente permissão não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário ou de representação entre o Município e a PERMISSIONÁRIA, seus dirigentes, empregados, colaboradores ou prepostos.

11.2. A participação da PERMISSIONÁRIA na 10ª Handwerksmesse não gera direito à participação em futuras edições da Feira ou da Schützenfest.

11.3. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Chamamento Público nº 017/2026/SECEL e seus anexos.

11.4. Os casos omissos serão solucionados pela PERMITENTE, observada a legislação aplicável.

11.5. As comunicações dirigidas à PERMISSIONÁRIA serão realizadas por meio do endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição, sem prejuízo de outros meios oficiais admitidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvada a competência legalmente estabelecida.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Jaraguá do Sul - SC, [data].

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
PERMITENTE

[RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo do representante legal]
PERMISSIONÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA



ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO

Entidade:	
CNPJ:	
Data da avaliação:	

A Comissão de Seleção deverá avaliar o conjunto dos produtos e informações apresentados pela entidade, atribuindo 1 (um) a 5 (cinco) pontos para cada critério, conforme os parâmetros abaixo.

CRITÉRIO	1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
Tradição	Baixa relação com saberes, técnicas ou manifestações tradicionais	Relação limitada	Relação satisfatória	Relação significativa	Forte preservação e valorização de saberes e técnicas tradicionais
Criatividade	Baixo grau de elaboração criativa	Criatividade limitada	Criatividade satisfatória	Elevado grau de elaboração criativa	Evidente criatividade e elaboração diferenciada
Originalidade	Produto pouco diferenciado	Pouca diferenciação	Diferenciação satisfatória	Produto significativamente diferenciado	Produto singular ou marcadamente diferenciado
Inovação	Ausência de elementos inovadores	Baixo grau de inovação	Inovação moderada	Grau significativo de inovação	Elevado grau de inovação, sem descaracterização o artesanal
Matéria-prima	Uso pouco adequado ou sem destaque	Adequação limitada	Adequação satisfatória	Boa seleção e utilização da matéria-prima	Excelente seleção e aproveitamento, com destaque para sustentabilidade quando aplicável
Técnica e qualidade	Execução ou acabamento insatisfatórios	Execução limitada	Execução satisfatória	Boa técnica e qualidade	Elevado domínio técnico, acabamento e qualidade
Experiência	Pouca ou nenhuma experiência comprovada	Experiência limitada	Experiência satisfatória	Experiência significativa	Ampla experiência comprovada na produção ou representação de artesanato



CRITÉRIO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA SUCINTA
Tradição		
Criatividade		
Originalidade		
Inovação		
Matéria-prima		
Técnica e qualidade		
Experiência		
Tradição		
TOTAL:		___/35

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Pontuação final: _____ / 35 pontos
Classificação provisória: _____º lugar

Situação:

- ☐ Classificada
☐ Não classificada

Jaraguá do Sul - SC, [data].

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO